



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### TERMO ADITIVO Nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Substituto Henrique Paloschi Horta, consoante atribuição outorgada pela Portaria SE/MAPA Nº 1.160 de 4 DE Setembro de 2024, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 05/09/2024, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.929.307/0001-84, sediado no Setor SCS, Quadra 02, bloco C, sala 609, nº 22, Edifício Serra Dourada Parte - C 143, CEP: 70300-902, Asa Sul, Brasília / DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Canabrava de Queiroz, Sócio - Gerente, tendo em vista o que consta no Processo nº **20153.000076/2023-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 15,95% ao valor total do contrato, em razão da inclusão de Adicional de Insalubridade e de 2 novos EPIs (discriminados na Planilha de Custos revisado) e da supressão de necessidade de coberturas por ausência de funcionários por até 14 dias, nos moldes do Art. 125, inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.1.2. **INCLUIR** o Adicional de Insalubridade nos custos do Contrato, conforme indicações dos PGRs, LTCATs e Laudos de Insalubridade e da Planilha de Custos revisada;

1.1.3. **INCLUIR** a obrigatoriedade de fornecimento dos EPIs: óculos de segurança e respirador semifacial (PFF2/P2 ou N95), conforme indicações dos PGRs, LTCATs e Laudos de Insalubridade e da Planilha de Custos revisada;

1.1.4. **SUPRIMIR** a necessidade de cobertura de funcionários por ausências legais até 14 dias, referidas no item 5.13 do Termo de Referência do Contrato;

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função das alterações.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 37.145,92** (trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) com efeitos a partir do início da prestação dos Serviços (15/05/2024), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 445.751,04** (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Neste valor estão inclusos os valores necessários ao pagamento retroativo devido à empresa, assim como a diferença para o período restante do Contrato.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL DO POSTO <sup>1</sup>	VALOR UNITÁRIO DO ITEM <sup>2</sup>	VALOR ESTIMADO DO ITEM PARA 12 MESES <sup>3</sup>
1	Assistente de Logística - Campinas	posto	3	R\$ 7.525,18	R\$ 22.575,55	R\$ 270.906,60
2	Assistente de Logística - Jundiaí	posto	2	R\$ 7.285,18	R\$ 14.570,37	R\$ 174.844,44
			5		R\$ 37.145,92	R\$ 445.751,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024 e 2025, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recurso: 3000000000.

Programa de Trabalho: 229434.

Natureza de Despesa: 339037-01.

Projeto de Atividade: FUNLABB.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade

durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

### CONTRATANTE

HENRIQUE PALOSCHI HORTA  
Coordenador Substituto do  
LFDA-SP

### CONTRATADA

Leonardo Canabrava de  
Queiroz  
Represente da empresa

### TESTEMUNHAS:

Eduardo Fernando Nozella	Jessyca de S Oliveira Ribeiro
Fiscal do Contrato	Represente da empresa